



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços de **Coletes Balísticos**, conforme discriminado a seguir:

LOTE ÚNICO						
ITEM	OBJETO	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO GLOBAL MÁXIMO	
01	Colete balístico dissimulado Nível II, unissex, tamanho P. Conforme Especificações técnicas: Anexo I-A.	un.	4	R\$ 1.347,50	R\$ 5.390,00	
02	Colete balístico dissimulado Nível II, unissex, tamanho M. Conforme Especificações técnicas: Anexo I-A.	un.	13	R\$ 1.363,30	R\$ 17.722,90	
03	Colete balístico dissimulado Nível II, unissex, tamanho G. Conforme Especificações técnicas: Anexo I-A.	un.	13	R\$ 1.477,63	R\$ 19.209,19	
TOTAL					R\$	42.322,09

2. JUSTIFICATIVA

O registro de preços dos coletes balísticos faz-se necessário para garantir a disponibilização de objetos destinados à segurança de magistrados em eventual situação de risco, conforme informações da Comissão Permanente de Segurança deste Tribunal de Justiça da Bahia.

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 3.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Poder Judiciário, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 4.289, Paralela, Salvador, Bahia, tel.(71) 3360-2400, obedecendo rigorosamente ao horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, acompanhados da nota fiscal correspondente;
- 3.2.** O fornecedor deverá acompanhar as publicações referentes à AFM (Autorização de Fornecimento de Material), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), através do Portal do Tribunal de Justiça da Bahia (www.tjba.jus.br), assumindo o ônus da inobservância de quaisquer informações emitidas por este Poder Judiciário;
- 3.3.** O fornecedor contratado receberá, por e-mail, cópia da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento de Materiais (AFM) e do resumo de sua publicação no DJE. A AFM deverá ser devolvida, assinada e datada, à Coordenação de Compras no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;
 - 3.3.1.** O descumprimento do prazo acima será interpretado como recusa da empresa em fornecer o objeto desta licitação, o que pode ensejar o cancelamento do instrumento



contratual e da própria Ata de Registro de Preços, com aplicação das penalidades cabíveis.

- 3.4.** O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação da AFM (Autorização de Fornecimento de Material) no Diário da Justiça Eletrônico no DJE
 - 3.4.1.** O descumprimento do prazo acima ensejará aplicação das penalidades previstas no edital.
- 3.5.** A fiscalização e o atesto da nota fiscal serão efetuados por representante indicado pela Comissão Permanente de Segurança e Gabinete de Segurança Institucional - GSI deste Tribunal de Justiça da Bahia;
- 3.6.** Todos os objetos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, estar em conformidade com a proposta apresentada e devem ser fornecidos em embalagens originais e lacradas.
 - 3.6.1.** A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter marca, modelo, procedência, CNPJ e nome do fabricante, além de informações claras e precisas acerca das características, composição, garantia, validade e eventuais riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 3.7.** Os coletes devem ser classificados quanto ao nível de proteção segundo a Norma "NIJ" Standard, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, conforme especificações contidas no Edital;
- 3.8.** Os coletes devem ter sido aprovados em avaliação técnica do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), baseando-se na Norma NIJ Standard 0101.04, o que deve ser comprovado por meio de TR (Título de Registro) emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, com o devido apostilamento, bem como o ReTEX (Relatório Técnico Experimental) e o respectivo RAT (Resultado de Avaliação Técnica);
- 3.9.** Tanto o painel balístico quanto a capa do colete devem possuir etiquetas que apresentem os dados previstos no Art. 15. da Portaria nº 18 de 19/12/2006 do Departamento Logístico do Exército Brasileiro;
- 3.10.** As nomenclaturas que identificam o colete e a placa balística, e que deverão constar no ReTEX e na apostila ao Título de Registro, devem possuir, no mínimo, as informações listadas, respectivamente, nos Art. 20. e Art. 21 da Portaria Dlog nº 18 de 19/12/2006;
- 3.11.** Se consideradas insatisfatórias as condições de material recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. O objeto recusado deverá ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas as verificações nos materiais entregues em substituição;
 - 3.11.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 3.12.** Caso algum objeto apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, o fornecedor, de forma solidária, se compromete a efetuar a troca sem ônus para a Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao fornecedor;
 - 3.12.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 3.13.** É vedada a substituição da marca do objeto cujo preço tenha sido registrado.
 - 3.13.1.** Caso o fornecedor requeira a substituição, ele deverá justificar a solicitação e comprovar, por escrito, a impossibilidade de entregar o objeto da marca registrada. Caberá à CONTRATANTE analisar o pedido e emitir parecer;



3.14. Após expirar a validade dos coletes, o descarte dos coletes deverá, no que couber, observar o disposto na Portaria Dlog nº 18 de 19/12/2006.

3.14.1. O licitante vencedor, que será convocado por representante da Contratada, ficará responsável pelo recolhimento para reciclagem e/ou destruição, arcando com os custos desta operação.

3.15. As aquisições ocorrerão ao longo da vigência da Ata à medida que surjam necessidades das unidades do TJBA;

3.16. Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação constante na respectiva AFM, salvo autorização prévia, junto à Autoridade competente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Conforme previsto no Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19/12/2006, “ao participarem de licitações que envolvam produtos controlados pelo Exército, as pessoas jurídicas deverão apresentar o correspondente Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), emitido pelo Exército”;

4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos o presente Edital e seus anexos;

4.3. Deve ser comprovada aptidão para o desempenho de atividade pertinente igual ou similar em características e quantidades ao objeto desta licitação.

4.3.1. A comprovação deve ser feita por meio de, pelo menos, 01 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação;

4.3.2. O documento deverá comprovar a entrega de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de coletes prevista neste documento;

4.3.3. O percentual mínimo indicado no subitem 4.3.2 pode ser resultado da soma de entregas comprovadas em mais de um atestado.

5. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os coletes devem ter sido aprovados em avaliação técnica do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), baseando-se na Norma NIJ Standard 0101.04, o que deve ser comprovado por meio de TR (Título de Registro) emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, com o devido apostilamento, bem como o ReTEX (Relatório Técnico Experimental) e o respectivo RAT (Resultado de Avaliação Técnica);

5.2. O fornecedor deverá apresentar laudo ou relatório de ensaios emitido por laboratório independente com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades individuais das lâminas balísticas utilizadas na confecção dos painéis quanto à resistência a chama e resistência a abrasão.

5.3. O fornecedor deverá laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório(s) independente com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades do tecido utilizado na confecção dos invólucros dos painéis.

5.4. O fornecedor deverá apresentado laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório independente com comprovada capacitação para avaliação das características descritas para o tecido de malha da parte externa da capa.



5.5. O(s) laboratório(s) de que tratam os itens 5.2 a 5.4 deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (Satra Technology Centre), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).

6. GARANTIA / VALIDADE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os painéis balísticos devem ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses e as capas externas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.1.1. Para compreensão do parágrafo precedente, entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida apenas após reconhecimento pelo TJBA.

6.2. A data de fabricação gravada nas etiquetas deve ser de, no máximo, 3 (três) meses anteriores à data de entrega do produto;

6.3. O licitante deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado da Bahia ou no território nacional, desde que arque com todo o custo para envio do equipamento;

6.4. Em caso de avaria na capa externa do equipamento, sendo comprovado não ser por mau uso, a empresa vencedora do certame ficará obrigada a providenciar a substituição do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis, até o reparo total do colete balístico, que só será entregue após vistoria do Gabinete de Segurança Institucional – GSI do Tribunal de Justiça da Bahia;

6.5. A assistência técnica aos equipamentos será prestada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação do equipamento, no que tange à sua utilização, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosa, de acordo com a norma técnica específica;

6.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

6.7. Todas as peças e os componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do (s) equipamento (s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

7. CATÁLOGO / AMOSTRA

7.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá enviar catálogo/prospecto com apresentação dos materiais ofertados

7.1.1. O catálogo deverá conter informações suficientes para verificação das características do material exigidas no Edital;

7.1.2. A não apresentação no prazo estipulado no edital ensejará na desclassificação do licitante

7.2. O licitante ficará vinculado à marca ofertada em sua proposta e catálogo/prospecto apresentado;

7.3. A não indicação de marca do objeto ofertado e/ou indicação de mais de uma marca implicará a desclassificação do licitante e a convocação do participante seguinte em ordem de classificação;

7.4. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar amostra (tamanho M) para fins de avaliação serem executados por equipe técnica designada, conforme os



critérios a seguir:

- 7.4.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o licitante for intimado;
 - 7.4.2. A não apresentação no prazo ensejará a desclassificação do licitante.
 - 7.4.3. A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras ao Núcleo de Licitação do Tribunal de Justiça da Bahia, situado à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 560, sala 119 – Norte, Salvador-Bahia, CEP 41.746-000, obedecendo rigorosamente ao horário das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30;
 - 7.4.4. A amostra deverá ser entregue acompanhada de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa e item a que cada qual se refere e permanecer depositadas no endereço acima, até a homologação do resultado do certame;
 - 7.4.5. Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise, o completo manuseio da amostra;
 - 7.4.6. O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, após o recebimento das amostras;
 - 7.4.7. A amostra será devolvida, mediante retirada no endereço citado no subitem 7.4.3, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra;
 - 7.4.8. As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar dos prazos acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo, então, incorporadas ao patrimônio do Poder Judiciário
- 7.5. Junto com a amostra, o licitante convocado deverá apresentar o correspondente Título de Registro (TR) ou o Certificado de Registro (CR), emitido pelo Exército, e o ReTEX (Relatório Técnico Experimental) do produto ofertado e a apostila do mesmo;
 - 7.6. Junto com a amostra, deverão ser apresentados laudos ou relatórios de ensaios emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades individuais das lâminas balísticas utilizadas na confecção dos painéis quanto à resistência a chama e resistência a abrasão.
 - 7.7. Junto com a amostra, deverão ser apresentados laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades do tecido utilizado na confecção dos invólucros dos painéis.
 - 7.8. Junto com a amostra, deverão ser apresentados laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para avaliação das características descritas para o tecido de malha da parte externa da capa.
 - 7.9. O(s) laboratório(s) de que tratam os itens 7.6 a 7.8 deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (Satra Technology Centre), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).

8. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 8.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;



- 8.2. Os objetos serão recebidos definitivamente em até 15 (quinze) dias, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 8.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou com a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento editalício;
- 8.5. O fornecedor contratado obriga-se a efetuar a entrega de todos os produtos no prazo previsto no edital, acompanhados da Nota fiscal correspondente, do Manual de instruções e do Certificado de Garantia do fabricante;
- 8.6. Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens conforme indicado no item 3.6.1.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório nos locais determinados, nos dias e horários de expediente da Administração;
- 9.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.3. Observar as normas para transporte dos materiais controlados pelo Exército Brasileiro;
- 9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 9.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Manter atualizadas todas as licenças, relatórios e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 9.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- 9.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga visando à perfeita execução do contrato;
- 9.10. Apresentar toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais;
- 9.11. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens de acordo com as normas para transporte de materiais controlados pelo Exército Brasileiro;



- 9.12. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 9.13. Oferecer garantia através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- 9.14. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte;
- 9.15. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 9.16. Disponibilizar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, os documentos pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a

- 10.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 10.2. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 10.3. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 10.4. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 10.5. Cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto licitado.

12. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSP - COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$_____ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

Lote

Item	Qtde ofertada	Marca do produto	Valor unitário R\$	Valor global R\$

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA